



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 17 do dia 3 de agosto de 2022

===No dia 03 de agosto do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Martinho Manuel Casaca Azinheira, Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Martins do Reis e Tânia Maria Barradas Falcão.**-----

=== Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto, **Dr. Rui D'Oliveira;**-----

Não esteve presente o Sr. Vereador **Francisco António Garcia Rolo** que informou da sua impossibilidade de estar presente na reunião por motivos ordem pessoal através de email datado de 1 de agosto de 2022, fazendo-se substituir pela Sr^a Vereadora **Tânia Maria Barradas Falcão**, pelo que, nos termos da alínea c) do artigo 39º do RJAL aprovado em anexo da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado por unanimidade justificar a sua falta.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de julho de 2022, a qual após votação foi aprovada por **maioria** com a abstenção da Sra. Vereadora Tânia Maria Barradas Falcão, uma vez que não esteve presente na referida reunião;-----

===Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 02 de agosto de 2022 que nesta data, o **saldo** em dinheiro era de: mil trezentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos; **Operações Orçamentais:** Três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito euros e dezanove cêntimos; **Operações Não Orçamentais:** duzentos e sete mil, novecentos e noventa e três euros e cinco cêntimos.-----

ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras;-----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo;-----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas;-----

---**PONTO SEIS:** Expediente.-----



1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== O Senhor Presidente da Câmara informou que: -----

- A) No dia 25 de julho presidiu ao Conselho Municipal de Educação onde foi implementado o novo Conselho Municipal de Educação.-----
- B) Estará ausente no fim-de-semana de 13, 14 e 15, o que o impossibilita de estar presente nas festas da Freguesia de Chança e de Alter Pedroso.-----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

=== O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- A) No fim-de-semana de 30 e 31 de agosto esteve presente nas festas da Freguesia de Cunheira.-----
- B) No dia 1 de agosto esteve presente na Assembleia Geral da Águas do Alto Alentejo onde um dos temas falados foi a análise da tarifa de limpeza de fossas. Ficou decidido que seria feito através do consumo de água: até 15m³, terá direito a 3 limpezas grátis, até 25m³ terá direito a 4 limpezas e com mais de 25m³ terá direito a 5 limpezas grátis. -----
Outros pontos discutidos foram, o Acordo para a prestação de serviços de obra civil entre a Águas do Alto Alentejo, E.I.M., S.A. e os Municípios, Os centros de atendimento e os gastos da utilização das infraestruturas de Águas e Saneamento.-----

===A Senhora Vereadora da Câmara Municipal informou que:-----

- A) No dia 20 de agosto, reuniu com a técnica da APAV que faz atendimento no concelho, onde foi explicado todo o trabalho que é desenvolvido e qual é o envolvimento com o Município.
- B) No dia 22 de agosto, participou numa entrevista com a empresa contratada pela CIMAA, no que diz respeito à elaboração da Carta Educativa e ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal e Educação do Alto Alentejo. Este procedimento está a decorrer, estamos em fase de auscultação dos diferentes atores deste projeto.-----
- C) No dia 25 de agosto, reuniu o Conselho Municipal de Educação onde foi aprovado o Regimento deste Conselho, e foi feito por parte dos diretores das escolas o balanço do ano letivo que está a findar e onde foi também foi aprovado o Plano Intermunicipal de Transportes.-----
Este Conselho deve reunir duas vezes por ano, o que não se tem verificado nos últimos anos. No entanto, já ficou pré agendado que irá reunir novamente em setembro para preparação do início do ano letivo.-----
- D) No dia 27 de agosto, reuniu com o júri para atribuição das bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, para resolver algumas questões que não estavam de acordo com o regulamento.-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

Handwritten signature in blue ink.

- E) No dia 28 de agosto, esteve presente com o Dr. Fernandino no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão.-----
- F) No dia 29 de agosto, esteve presente numa sessão promovida pela CIMAA, no que diz respeito a candidaturas, formação e implementação de serviços online.-----
- G) Sobre o assunto levantado pela Sra. Vereadora Tânia Falcão acerca do Festival dos Balões de Ar Quente, conseguiu apurar junto do Setor do Turismo que durante a semana em que decorreu o Festival o nosso Posto de Turismo teve uma afluência de 57 visitantes, É bastante explícito que durante essa semana conseguimos uma grande afluência de visitantes e turistas no nosso concelho, num total de 98 turistas durante todo o mês. -----

===O **Senhora Vereadora Tânia Falcão** interveio: -----

- A) Referindo que sobre o assunto exposto pela Sra. Vereadora Raquel Palmeiro acerca das reuniões do Conselho Municipal de Educação, possivelmente terá tido a informação pelo Setor de Ação Social, por que motivo estas não aconteceram. Durante o período Covid foi muito difícil reunir as pessoas, principalmente quando havia falta de quórum e isso foi sem dúvida um problema grave.-----
Não foi de todo falta de preocupação com as questões da educação, mas sim pelos motivos descritos.--
Sobre o assunto a Sra. Vereadora Raquel Palmeiro referiu, que se informou junto do Setor de Ação Social e constatou que não houve reuniões do Conselho Municipal de Educação em 2017, 2018 e 2019, anos pré-Covid. Houve efetivamente uma reunião por videoconferência em 22 de junho de 2021. Nas atas da Assembleia também não houve a apresentação da constituição do Conselho Municipal de Educação.-----
A Sra. Vereadora Tânia Falcão referiu que pelo facto de duas instituições não terem indicado representantes não poderiam ser efetuadas essas reuniões.-----
- B) Elogiando o executivo pela excelente qualidade das lonas e dos outdoors que foram colocados nas entradas da Vila e, que são muito apelativos a quem nos visita, ainda que algumas fotografias estejam bastante desatualizadas, principalmente as da Fontinha e do Pelourinho que ainda não tinham sofrido o restauro e limpeza. -----
- C) Recorrendo da ironia, parabenizou o executivo pelo excelente cartaz das Festas de Alter do Chão, que representa a condução política do atual executivo. Um cartaz que fica muito aquém do que estava à espera.-----

===O **Senhor Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Referindo que à semelhança do executivo que presidiu, este executivo deve apresentar os valores que estão envolvidos nas festas, a forma como foram atribuídos e a quem foram entregues.-----
Sobre o assunto o Sr. Presidente informou que o apoio que será atribuído a cada Freguesia será de 5.000.00 € (cinco mil euros) para contratação de artistas que a Câmara contratará diretamente.-----
Ainda sobre o assunto a Sra. Vereadora Raquel Palmeiro informou que foram convocadas todas as coletividades, inclusive aquelas que não são elegíveis de subsídio, da sede de concelho, a qual apenas

- 4 manifestaram interesse. Foi entendimento do executivo que fossem colocados nas festas deste ano apenas dois bares e, das quatro coletividades foram sorteadas duas, os Cá D'Cima e os Forcados Amadores de Alter do Chão. -----
- B) Referindo que, em relação à empresa Águas do Alto Alentejo, deveria ter sido mencionado nas últimas faturas emitidas pelo município, todas as informações úteis e necessárias para chegar ao maior número de munícipes já que nem todos tem acesso às redes sociais.-----
- C) Dizendo que, na sua opinião a Câmara não devia permitir que se fizessem sobreposições de eventos, neste caso de festas de verão do Concelho. Vamos ter festas na Freguesia de Chança e Alter Pedroso no mesmo fim-de-semana provando que há falta de visão e estratégia das coisas.-----
- O Sr. Presidente concorda com o Sr. Vereador, mas a verdade é que não foi possível chegar a um consenso, em reunião realizada com os promotores das festas e os presidentes de junta. A opção foi deles e a Câmara de forma nenhuma se vai impor numa situação destas. Os intervenientes foram alertados, e foi feito o que estava ao alcance para as festas serem em datas separadas, mas não foi possível atingir esse consenso. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação 186

3.1 - Processo nº 220/2022

Requerente: José António Dotes de Sousa

Assunto: Deliberação final; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2052/2022, datada de 7 de julho, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

“Introdução -----

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a situar no prédio misto denominado “Horta do Mateus”, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por José Dotes de Sousa. -----

Instrução do pedido -----

Analisados os elementos, verifica-se que foram apresentados todos os projetos de engenharia das especialidades e o projeto de arranjos exteriores, de acordo com o previsto no nº 16 da seção III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril. Foi ainda apresentado o pré-certificado energético. -----

No que ao projeto de instalações eletromecânicas respeita, foi apresentada declaração pela sua não apresentação, uma vez que o projeto em causa não tem este tipo de infraestruturas. -----

Os supramencionados projetos encontram-se instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública, que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação, assim como os respetivos seguros de responsabilidade civil. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, propõe-se a aprovação dos presentes projetos de engenharia das especialidades por despacho do Sr. Presidente, nos termos do artigo 23º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2195/2022, datada de 20 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, relativas ao projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a situar no prédio misto denominado "Horta do Mateus", freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por José Dotes de Sousa. -----
Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente que seja dado despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente nos projetos de engenharia das especialidades, após o qual o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação 187

3.2 - Processo nº 26/2022

Requerente: Durão & Irmão, Lda.

Assunto: Deliberação final; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2297/2022, datada de 27 de julho, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: -----

" Introdução -----

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, referente ao licenciamento para ampliação de uma oficina, sita na E.N. 369, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Durão & Irmão Lda. -----

Instrução do pedido -----

O pedido deve ser instruído com as especialidades constantes no nº 16 da secção III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22/04. -----

Analisados os elementos entregues, verifica-se que constam no processo os seguintes projetos: -----

- Projeto de Estabilidade -----

- Projeto de Águas Pluviais -----

Os supramencionados projetos encontram-se instruídos com termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e inscrito em ordem/associação profissional pública, que atestam o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10º do DL. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação.

Não foram apresentados os seguintes projetos, para os quais foi pedida dispensa, sob a justificação de se mostrarem desnecessários ou não aplicáveis à pretensão, e salvo melhor entendimento aceita-se a dispensa, nomeadamente de: -----

- Ficha ou Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica -----

- Projeto de Gás -----

- Projeto de redes prediais de águas e esgotos -----
- Projeto de Arranjos Exteriores -----
- Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações -----
- Estudo de comportamento térmico -----
- Projeto de instalações eletromecânicas -----
- Projeto de condicionamento acústico -----

A ficha de segurança contra incêndios já se encontra no processo, tendo sido entregue em fase de licenciamento do projeto de arquitetura. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, **propõe-se a aprovação dos presentes projetos de engenharia das especialidades** por despacho do Sr. Presidente, nos termos do artigo 23º do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua atual redação. Consta do processo a seguinte informação n.º 2316/2022, datada de 26 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, referente ao licenciamento para ampliação de uma oficina, sita na E.N. 369, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Durão & Irmão Lda. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente que seja dado despacho de aprovação por parte do Sr. Presidente nos projetos de engenharia das especialidades, após o qual o presente processo de obras deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente processo de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação 188

3.3 - Processo nº 91/2022

Requerente: Junta de Freguesia de Alter do Chão

Assunto: Pedido de parecer prévio não vinculativo, sobre o projeto de construção de um baloiço junto ao Vértice Geodésico de Alter Pedroso; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2207/2022, datada de 20 de julho, subscrita pela Arqª Helena Arguelles: "A presente informação refere-se ao pedido de parecer prévio não vinculativo, sobre o projeto de construção de um baloiço junto ao Vértice Geodésico de Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão, promovido pela Junta de Freguesia de Alter do Chão. -----

O pedido enquadra-se no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação. -----

Por se encontrar abrangido pela servidão administrativa e restrição de utilidade pública marco geodésico, foi pedido parecer à Direção Geral do Território, sendo o mesmo de favorável. -----

Foi ainda pedido parecer à DRACALEN através da plataforma eletrónica SIRJUE, uma vez que o baloiço se encontra abrangido pela servidão administrativa de imóvel de interesse público – Castelo de Alter Pedroso (Decreto nº 129/77 DR nº 226 de 29/09 (CNS 5779). Sobre o referido parecer da DRACALEN, cabe informar que ainda não foi emitido. -----

Pelo exposto, serve a presente informação para conhecimento do Sr. Presidente, nos termos do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação. -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2226/2022, datada de 21 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "A presente informação refere-se ao pedido de parecer prévio não vinculativo, sobre o projeto de construção de um baloiço junto ao Vértice Geodésico de Alter Pedroso, freguesia e concelho de Alter do Chão, promovido pela Junta de Freguesia de Alter do Chão. -----

O pedido enquadra-se no nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12 na sua atual redação. -----
Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, tenho a informar que já foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Alentejo, e que de acordo com o nº2 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o projeto em anexo deverá ser sujeito a parecer não vinculativo da Câmara Municipal, devendo este ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data do respetivo pedido." -----

Sobre o assunto a Sra. Vereadora Tânia Falcão referiu que é inadmissível que a obra esteja concluída, que seja inaugurada no próximo fim-de-semana e só a 3 de agosto venha a reunião este pedido de parecer não vinculativo. A obra já estava a decorrer quando o Sr. Presidente da Junta pediu o parecer à Câmara. Há prazos que tem que ser cumpridos e a obra foi realizada sem ter o parecer da Direção Geral do Património Cultural. Aquela zona tem um imóvel de interesse público desde 1977 que é o castelo de Alter Pedroso, que tem um enquadramento que tem que ser cumprido. Há um decreto-lei específico com uma zona especial de proteção que não foi tido em conta. O parecer tem que ser sempre prévio à obra ser efetuada. -----

O Sr. Presidente referiu que na sua opinião é admissível porque esta é uma obra da Junta de Freguesia e o que lhe foi transmitido foi que só se conseguiu empreiteiro para realizar a obra nesta altura ou então já só poderia ser feita para o ano que vem. Foi opção da Junta de Freguesia face à dificuldade de encontrar empresas para fazer este tipo de obras, aproveitar a ocasião e realizar a obra. -----

A Sra. Vereadora Tânia Falcão voltou a reforçar que é inadmissível ter-se construído a obra sem ter recebido um parecer que é obrigatório por lei e que neste momento a obra não cumpre a legalidade. -----

O Sr. Vereador Francisco Reis interveio referindo que a Junta de Freguesia é uma instituição autónoma administrativa e financeiramente, obrigatoriamente dentro da própria instituição este projeto deve ter sido aprovado pelo seu executivo, como tal, o documento deveria ter o carimbo com a aprovação do executivo da Junta de Freguesia. Referiu ainda que, no processo apresentado não consta qualquer tipo de documento que comprove que a Junta é titular do espaço que está a ocupar. Existem muitas irregularidades neste processo.-----

O Sr. Presidente interveio lembrando que o que está em causa é o parecer não vinculativo de Câmara Municipal. Se porventura o parecer da Direção Geral for negativo, a obra é da Junta de Freguesia e não da Câmara.-----

A Sra. Vereadora Tânia Falcão afirmou que o Sr. Presidente da Junta ao candidatar-se à referida Junta teria conhecimento das suas contas, porque quando se fazem promessas políticas em campanha eleitoral tem que se ter conhecimento se as consegue ou não realizar. É estranho que agora venha pedir apoio financeiro para tal.----

Questionou se a Câmara fosse de outra cor política se este pedido existiria. -----



O Sr. Presidente respondeu dizendo que enquanto liderar os destinos do Município a cor política não tem qualquer interesse, o que é realmente importante é o apoio a prestar às Juntas de Freguesia na concretização de bons projetos, que sejam considerados uma mais-valia para o Concelho. -----

Ainda sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Reis interveio dizendo que em 2017, quando o anterior executivo da Junta de Freguesia tomou posse, encontrou naquela casa, uma carência de recursos financeiros nunca antes vista, em que não havia sequer meios para pagar os vencimentos aos funcionários. Foi na altura pedido um apoio extra. Passados 4 anos o anterior executivo da Junta de Freguesia deixou a mesma recheada de uma maquinaria invejável e nunca pediu qualquer tipo de apoio extra. -----

Em 2021, a referida Junta, foi contemplada com um saldo na transferência das contas na ordem dos 50.000.00€ (cinquenta mil euros), nesse ano recebeu a ultima tranche das transferências do Estado e neste momento já deve ter recebido mais uma ou duas. Sendo que as despesas são mais ou menos as mesmas, e perante estes factos, como é que se pode alegar que existem dificuldades financeiras? Do ponto de vista ético, administrativo, político e moral, era bom que o documento que justifique as dificuldades financeiras fosse apresentado neste processo. -----

O Sr. Presidente referiu que as Juntas de Freguesia recebem do Estado pouco dinheiro para as competências que lhes estão atribuídas é a Câmara que tem sempre apoiado as obras das Juntas. Se assim não for muitos projetos ficam para trás. Acredita que a Junta está bem financeiramente mas terá com certeza outros projetos para desenvolver até ao fim do mandato, assim como todas as outras Juntas de Freguesia. Neste caso é só mais um apoio. -----

Deliberado por maioria, com a abstenção dos Sr(s) Vereadores Francisco Reis e Tânia Falcão, emitir parecer favorável relativamente ao projeto de construção de um baloiço junto ao Vértice Geodésico em Alter Pedroso.-----

Deliberação 189

3.4 - Processo nº 151/2022

Requerente: Maria Alice da Silva Grossinho Rodrigues

Assunto: Pedido de certidão de construção anterior ao RGEU; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2107/2022, datada de 14 de julho de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria Alice da Silva Grossinho Rodrigues, residente na Rua Casal da Lameira, 16 na Atalaia, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 330 da Freguesia de Cunheira e na matriz urbana sob o número 70, da já referida Freguesia, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua de Santo Amaro em Cunheira é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 15/10). -----

Mais informo que o número de polícia correspondente ao já referido prédio é o 17 (dezassete) e situa-se na Rua de Santo Amaro em Cunheira." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2226/2022, datada de 21 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação prestada pelo setor de fiscalização sou a propor



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

superiormente que se proceda à emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 330 da Freguesia de Cunheira e na matriz urbana sob o número 70, da já referida Freguesia, localizado na Rua de Santo Amaro em Cunheira e lhe corresponde o número de polícia 17 (dezassete).-----

Mais se propõe que seja submetido à consideração do executivo municipal a emissão de uma certidão onde conste que a construção do prédio em causa é de data anterior a 15 de outubro de 1991 e como tal é anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação 190

3.5 - Processo nº 153/2022

Requerente: Maria Lucília Carita Gonçalves

Assunto: Pedido de certidão de construção anterior ao RGEU;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2199/2022, datada de 20 de julho de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: “Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria Lucília Carita Gonçalves, residente na Rua Eng.º. Mário Costa, 40, 1º Esq.º., no Entroncamento, com referência ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 346, e na matriz sob o número 279, informo, e após me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio sito na Rua da Estação, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 15/10).-----

Mais informo que o referido prédio tem o número 40 (quarenta) de polícia e localiza-se na Rua da Estação na Freguesia de Cunheira.”-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2203/2022, datada de 20 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: “Considerando a informação prestada pelo setor de fiscalização sou a propor superiormente que se proceda à emissão de uma certidão onde conste que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão, sob o número 346, e na matriz sob o número 279, da Freguesia de Cunheira, localizado na Rua da Estação lhe corresponde o número de polícia 40 (quarenta).-----

Mais se propõe que seja submetido à consideração do executivo municipal a emissão de uma certidão, onde conste que a construção do prédio em causa é de data anterior a 15 de outubro de 1991 e como tal, é anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares.”-----

Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação 191

3.6 - Processo nº 155/2022

Requerente: João Alexandre Marques Paes Guerra Pinto

Assunto: Pedido de certidão de construção anterior ao RGEU;-----



**ALTER
DO
CHÃO**

Câmara
Municipal

Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2261/2022, datada de 25 de julho de 2022, subscrita pelo Sr. Fiscal Municipal Emílio Ribeiro: "Relativamente ao solicitado pelo Senhor João Alexandre Marques Paes Guerra Pinto, residente no Largo Samuel Diniz, 1, 9º E em Lisboa, e com referência ao prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 2756 e na matriz sob o número 131 da Secção G de Alter do Chão, informo, e apos me deslocar ao local, que a construção implantada no prédio rustico denominado Herdade das Tapadas é de data anterior ao RGEU (07/08/1951). ----- Quanto ao pedido de certificação de número de polícia, o mesmo não poderá ser feito em virtude do arruamento em causa se tratar de um caminho vicinal, e de não estar contemplado no Código Regulamentar em vigor na área deste Município. A obrigatoriedade de atribuição de topónimos é apenas em localidades e povoações, bem como vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas e alamedas (artº 85º)." ----- Consta do processo a seguinte informação n.º 2332/2022, datada de 29 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: "Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor superiormente que seja submetida à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão, onde conste que a construção implantada no prédio rústico denominado Herdade das Tapadas, inserida no prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 2756 e na matriz sob o número 131, da Secção G de Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07/08/1951). ----- No que se refere ao pedido de certificação de número de polícia, o mesmo não poderá ser feito em virtude do arruamento em causa se tratar de um caminho vicinal, não se encontrando tal situação prevista no Código Regulamentar em vigor na área deste Município. Mais se informa que a obrigatoriedade de atribuição de topónimos é apenas em localidades e povoações, bem como vias urbanas, designadamente, ruas, largos, jardins, praças, pracetas e alamedas." ----- **Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.**-----

4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação 192

4.1 - Proposta para subscrição do Termo de Adesão relativo à Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (R.A.I.D.);-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que: ----- O Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora (PNAID), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2020, de 18 de agosto, visa conferir um acompanhamento mais sistematizado e institucional ao potencial estratégico das comunidades portuguesas residentes no estrangeiro, através de uma abordagem integrada, multidisciplinar, abrangente e sustentável; ----- Constitui mais um instrumento de afirmação internacional de Portugal e de desenvolvimento do tecido económico e empresarial do país e dos seus territórios, bem como, de promoção da coesão territorial, combate às

desigualdades, e valorização dos territórios, em particular, do interior, dos produtos endógenos, permitindo atrair investimento e pessoas, e internacionalizar os produtos e serviços; -----

É dirigido a emigrantes portugueses e lusodescendentes que queiram investir ou alargar a sua atividade económica em Portugal, bem como a empresas nacionais que queiram internacionalizar os seus negócios através da diáspora; -----

A sua coordenação compete, no nível político, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e da valorização do interior, em articulação com as áreas governativas relevantes através da rede de pontos focais; -----

Assenta em duas linhas de ação interdependentes: o regresso e/ou o investimento da diáspora em Portugal e a promoção das exportações e da internacionalização das empresas nacionais através da diáspora. -----

Para a dinamização destas duas linhas de ação concorrem vários eixos de intervenção sendo um deles o Eixo D - "Promoção, mobilização e redes". -----

Nestes termos PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea r) do nº1 do artigo 33º do RJAL, aprovado em anexo à Lei nº75/203, de 12 de Setembro, que o Município de Alter do Chão subscreva o Termo de Adesão relativo à Rede de Apoio ao Investidor da Diáspora (R.A.I.D.) que se encontra anexo à presente proposta." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação 193

4.2 - Proposta para criação do Gabinete de Apoio aos Emigrantes - GAE; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: "Considerando que: -----

A Lei nº50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, no seu artigo 22º, cuja epígrafe é "Estruturas de Atendimento ao Cidadão" prevê que compete aos órgãos municipais, isto é, Assembleia Municipal e Câmara Municipal, instituir e gerir os gabinetes de apoio aos emigrantes, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e com a rede nacional de lojas do cidadão; -----

O Decreto-Lei nº104/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, no seu artigo 5º prevê que os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes (GAE) são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório. -----

São objetivos dos GAE apoiar e informar, os cidadãos portugueses que estejam emigrados, os que regressam a Portugal e aos que pretendam emigrar, na área social, jurídica, económica, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos. -----

São igualmente objetivos dos GAE aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar. -----

Nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de Novembro, as atividades do GAE articula-se com os competentes serviços responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e da modernização administrativa. A instituição e a extinção destes gabinetes são previamente comunicadas, com a antecedência

legalmente prevista, aos serviços e organismos dependentes dos membros do governo responsáveis pelas áreas das comunidades portuguesas e pelas autarquias locais; -----

Para se proceder à criação do GAE em Alter do Chão deverá o Município de Alter do Chão disponibilizar um espaço físico com facilidade de acesso, afetar ao gabinete um trabalhador com a categoria de técnico superior, que o coordenará, e um outro trabalhador com formação adequada que lhe permita dar resposta às diversas solicitações de quem recorrer aos serviços do gabinete; -----

Para este efeito irá celebrar-se um Protocolo de Colaboração entre o Município de Alter do Chão e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas no qual serão reguladas as formas de articulação e colaboração entre o Município e aquela direção-geral conforme está previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº104/2018, de 29 de Novembro, cuja minuta se anexa à presente proposta. -----

Nestes termos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea r) do nº1 conjugada com o disposto na alínea ccc) do nº2, ambas do artigo 33º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, após análise da presente proposta e do Protocolo de Colaboração que lhe está anexo, delibere aprovar a mesma e submeter à apreciação da Assembleia Municipal para que delibere a criação do GAE ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação 194

4.3 - Proposta para atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Alter do Chão, para a construção de Baloço Panorâmico em Alter Pedroso (Celebração de protocolo); -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que: -----

O lugar de Alter Pedroso pela sua localização proporciona amplas vistas sobre a paisagem alentejana mas continuando a ser desconhecido da maioria dos turistas que nos visitam; -----

A Freguesia de Alter do Chão, querendo inverter esta realidade, procedeu à construção de um Baloço Panorâmico, em Alter Pedroso, junto do Marco Geodésico; -----

Este equipamento tem potencial de se tornar num marco turístico do Município de Alter do Chão e trazer mais visitantes a esta vila com o consequente impacto económico na economia local; -----

A construção deste equipamento terá um grande impacto financeiro no orçamento da Freguesia de Alter do Chão dado o seu custo orçar perto de 17.000,00 euros; -----

O Município de Alter do Chão não se pode alhear destas iniciativas que poderão ter um impacto positivo na economia local pelo que se propõe a atribuir um apoio no valor de € 8.500,00 através de protocolo a celebrar com a Freguesia de Alter do Chão. -----

Nestes termos, PROPONHO ao Executivo Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º, aprecie a presente proposta assim como a minuta de protocolo que se encontra anexa, e que delibere remeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação ao abrigo do disposto na alínea k) do nº2 do artigo 25.º ambas as disposições do R.J.A.L. aprovado em anexo à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro.” -----

Deliberado por maioria, com os votos contra dos Sr(s) Vereadores Francisco Reis e Tânia Falcão, aprovar a presente proposta.-----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação 195

5.1 - Pedido de prorrogação do prazo de concessão da exploração da Esplanada Bar Quiosque, sito no Largo Barreto Caldeira em Alter do Chão, por parte de Francisco António Garcia Rolo; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 7 de julho de 2022, por parte de Francisco António Garcia Rolo, que solicita uma prorrogação do prazo de concessão da exploração da Esplanada Bar Quiosque, sito no Largo Barreto Caldeira em Alter do Chão. -----

Consta do processo a seguinte informação, datada de 13 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Após análise do teor do requerimento cumpre-me informar o seguinte: -----

No dia 18 de Março de 2020 foi decretado o Estado de Emergência em Portugal com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública causada pela pandemia da doença COVID-19. -----

No dia 02 de Abril de 2020 foi renovada a declaração do estado de emergência com fundamento de se manter a situação de calamidade pública. -----

Com esta renovação da declaração do estado de emergência foram tomadas medidas que vieram a ter um forte impacto negativo na vida económica do país inclusive no diploma de renovação do estado de emergência foram previstas medidas que possibilitaram que temporariamente fossem modificados os termos e condições do contratos de execução duradoura ou dispensada a exigibilidade de determinadas prestações bem como foi limitado o direito à reposição do equilíbrio financeiro de concessões em virtude de uma quebra na respetiva utilização decorrente das medidas tomadas no âmbito do estado de emergência. -----

Em 30 de Abril de 2020, foi publicado o Decreto-Lei nº19-A/2020 que veio tomar medidas extraordinárias e temporárias que visavam limitar os efeitos negativos que decorreriam para o Estado do acionamento em simultâneo do exercício de eventuais direitos compensatórios pelos contraentes privados. Este diploma veio permitir a possibilidade de serem temporariamente modificados os termos e condições dos contratos de execução duradoura ou dispensada a exigibilidade de determinadas prestações bem como limitar o direito à reposição do equilíbrio financeiro de concessões em virtude de uma quebra de utilização decorrente de medidas adotadas no quadro de emergência. -----

Ao contrato de concessão do Quiosque aplica-se por analogia o regime previsto no CCP assim como o previsto nos artigos 200º e seguintes do CPA. -----

Dispõe o nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 19-A/2020, de 30 de Abril que a ocorrência de uma pandemia constitui fundamento passível de originar uma pretensão de reposição do equilíbrio financeiro pelo que tal compensação ou reposição só pode ser realizada através da prorrogação do prazo de execução das prestações ou da vigência do contrato. -----

Importa assinalar que esta disposição não é aplicável ao período compreendido entre os dias 03 de Abril e 02 de Maio, período em que ficaram suspensas as cláusulas de reposição do equilíbrio financeiro e as disposições legais que previssessem tal reposição ou direito a compensação na sequência de quebras de utilização significando tal que as contrapartes não podiam invocar o direito ao reequilíbrio financeiro por causa das medidas tomadas no estado de emergência. -----

Nestes termos, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº19-A/2020, de 30 de Abril pode o contrato em análise ser prorrogado na sua vigência até ao dia 02 de Novembro de 2023 e não até ao dia 08 de Dezembro dado que ao período de 218 dias tem de ser retirado o período compreendido entre os dias 03 de Abril e 02 de Maio de 2020. -----

No que se refere ao pedido para que o contrato cesse a sua vigência no dia 30 de Setembro de 2023 importa referir que quando contraente público decide contratar com um privado essa contratação tem sempre em vista os fins de interesse público que são por si prosseguidos, comumente conhecidos como atribuições. É sabido que o requerente terá tido perdas durante o período em que esteve encerrado no entanto durante esse período não foram igualmente prosseguidos os fins de interesse público que o contrato prevê cumprir. No caso de cessação antecipada do contrato dever-se-á dar cumprimento ao previsto no Caderno Encargos para essa situação.” -----

Sobre o assunto o Sr. Presidente referiu que depois de analisado o processo foi opinião do executivo que o contrato deverá ser cumprido na íntegra, tal como está redigido. Embora houvesse um período de suspensão de atividade derivado à pandemia, o contrato assinado pelo Sr. Concessionário previa o não encerramento do Quiosque durante todo o período de primavera e verão e, por vezes é encerrado O contrato consagra a possibilidade de sempre que o tempo o permita abrir durante o inverno, e nunca é aberto. Está aberto de abril a setembro, ainda com interrupção para férias. Tendo em conta o interesse público, entendemos que o contrato deve terminar na data que está consagrada no contrato. -----

O Sr. Presidente acrescentou que no final de contrato tentar-se-á encontrar um novo conceito de Quiosque para aquele local.

Deliberado por maioria, com os votos contra dos Sr(s) Vereadores Francisco Reis e Tânia Falcão, indeferir o pedido para prorrogação do prazo da concessão devendo a mesma terminar na data prevista no contrato.-----

Deliberação 196

5.2 - Pedido de pagamento em prestações das rendas vencidas e não pagas, por parte de Sandra Maria Neto Carvalho dos Santos; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 25 de julho de 2022, por parte de Sandra Maria Neto Carvalho dos Santos, que solicita o pagamento em prestações das rendas vencidas e não pagas.-----

Consta do processo a seguinte informação, datada de 26 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: “Em face do teor do requerimento e considerando que é a primeira vez que a requerente faz um pedido desta natureza, proponho que a dívida referente a rendas vencidas e não pagas seja liquidada em 25 prestações mensais no valor de 24,32 euros às quais acrescerá o valor da renda vencida no mês a que respeita.”



Deliberado por unanimidade autorizar o pagamento das rendas vencidas e não pagas, em 25 prestações mensais no valor de € 24,32 (vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos).-----

Deliberação 197

5.3 - Pedido de apoio financeiro, por parte da Associação "Os Cá D'Cima"; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 26 de julho de 2022, por parte da Associação "Os Cá D'Cima", que solicita apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades e aquisição de equipamento. -----

Consta do processo a seguinte informação, datada de 28 de julho, subscrita pelo Chefe de Divisão, Rui D'Oliveira: "Dispõe a alínea o) do nº1 do artigo 33º do RJAL que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...)-----

Por sua vez, no Código Regulamentar, no Capítulo V - Auxílio Financeiro às Coletividades, o artigo 352º dispõe que a atribuição do benefício previsto no referido capítulo tem como objetivo apoiar a atividade de coletividades de interesse público municipal sediadas no município mediante a atribuição de auxílios financeiros. -----

Este benefício pode ser concedido a todas as coletividades com sede na circunscrição territorial do município desde que reconhecida a sua atividade como sendo de interesse público municipal. -----

A atribuição do apoio financeiro está regulado no artigo 354º do Código Regulamentar. -----

Assim, caso ainda o não tenha feito, a associação deverá entregar nos serviços da Câmara a documentação que comprove que está legalmente constituída e que os seus órgãos representativos estão criados de forma a dar-se cumprimento ao previsto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do RJAL. -----

Em face do exposto no requerimento e, desde que estejam cumpridas as condições legais para que a associação possa ser beneficiária do apoio solicitado, pode a Câmara Municipal deliberar o pedido de apoio." ----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio financeiro no valor de € 2.000,00 (dois mil euros).-----

Deliberação 198

5.4 - Pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Junta de Freguesia de Seda;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, por parte da Junta de Freguesia de Seda, para os dias 5 e 6 de agosto de 2022, entre as 20:00h e as 04:00 e dia 7 de agosto de 2022, entre as 20:00h e as 02:00h. -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido, levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal." -----

Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído de acordo com a informação prestada.-----

Deliberação 199

5.5 - Pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Junta de Freguesia de Alter do Chão;---

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, por parte da Junta de Freguesia de Alter do Chão, para os dias 12 e 13 de agosto de 2022, entre as 20:00h e as 04:00. -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim deverá o processo ser apreciado pela Câmara Municipal."

Deliberado por unanimidade autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído de acordo com a informação prestada.-----

Deliberação 200

5.6 - Pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Associação Percurso Futuro - Ratificação; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, por parte da Associação Percurso Futuro, para os dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, a partir 20:00h.-----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido (uma vez que é já para este fim de semana), levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal." -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de Julho de 2022.-----

Deliberação 201

5.7 - Pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Junta de Freguesia de Cunheira;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Especial de Ruído, por parte da Junta de Freguesia de Cunheira, para os dias 29, 30 e 31 de julho de 2022, entre as 20:00h e as 04:00. -----

Consta do processo a seguinte informação do Coordenador Técnico Joaquim João Amaro: "O presente pedido enquadra-se no n.º 1 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as

condições do exercício das atividades ruidosas. Assim poderá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir o pedido (pedido é já para este fim de semana), levando depois o presente a ratificação da Câmara Municipal."-----
Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 28 de Julho de 2022.-----

6 - EXPEDIENTE

6.1 - Entrega do Espaço do rés-do-chão da Antiga Escola Primária, em Alter do Chão.

Tomado conhecimento.-----

6.2 - Entrega do Fogo sito no Largo do Pelourinho, nº 9 em Alter do Chão.

Tomado conhecimento.-----

6.3 - Informação sobre Competências Delegadas de 1 de janeiro a 22 de julho de 2022.

Tomado conhecimento.-----


===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram onze horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco José Cordeiro Miranda

O Secretário



Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira